



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – AMERICANA

COMUNICADO: 654/2025

SETOR RESPONSÁVEL: SEPES-SEFREP

AUTORIZADO POR: COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DATA: 31/10/2025

ASSUNTO: APONTAMENTO FÉRIAS CAT O

PÚBLICO-ALVO: TODAS AS ESCOLAS

PUBLICAR NO SITE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO: Sim

COMUNICADO

Prezados(as) Diretores, GOEs e/ou responsáveis pelo pagamento,

Encaminhamos as orientações referentes ao apontamento do **2º período de férias – dezembro/2025 dos docentes da Categoria O cujo contrato completou 12 (doze) meses de vigência após fevereiro de 2025.**

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos referentes ao pagamento e à fruição de férias dos docentes contratados nos termos da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009, informamos as diretrizes a serem observadas pelas unidades escolares:

1. O direito às férias regulamentares será adquirido após 12 (doze) meses de efetivo exercício, contados a partir da data de início da docência.
2. Cabe ao Diretor da unidade escolar verificar os contratos vigentes e organizar a escala de fruição, garantindo o atendimento pedagógico aos estudantes, conforme o calendário escolar, observando as seguintes situações:

A. Docentes com contrato vigente que completaram 12 meses de exercício até 02/07/2025:

- **1º período (já usufruídos):** 15 dias de férias no período de 03 a 17/07/2025.
- **2º período:** 15 dias de férias no período de 16 a 30/12/2025.

Observação: Caso faça jus a 20 dias de férias, conceder 10 dias de férias em cada parcela.

B. Docentes com contrato vigente que completarem 12 meses de exercício entre 03/07 e 30/12/2025:

- Deverão usufruir **30 dias de férias em um único período, ou conforme a conveniência pedagógica da unidade escolar, até 30/12/2025.**

Observação: Caso faça jus a 20 dias de férias, conceder a parcela com 20 dias.

Solicitamos, portanto, que QUEM NÃO ENVIOU encaminhe, até o dia 05/11/2025, os Formulários 5 dos docentes que se enquadram nas situações acima, para fins de apontamento e pagamento, via SEI para o setor SEFREP, o nome do processo obrigatoriamente ser: FORMULARIO 05 + NOME DO SERVIDOR

Enviar um processo por docente (se não estiver com esse título não será digitado)

Os docentes que, por algum motivo previamente autorizado pela Direção da unidade escolar, já tenham usufruído os dois períodos de férias, podem desconsiderar este comunicado.

Dúvidas falar com Rosangela ou Renata

RESPONSÁVEL:

Margareth Setsuko de Aguiar
CHEFE DE SEÇÃO
SEPES-SEFREP

Ingrid A R Simão
CHEFE DE SERVIÇO
SEPES

De acordo:

Haroldo Ramos Teixeira
COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
GABINETE DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO